TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de **empresa especializada em prestação de serviços para adaptação de rede elétrica e hidráulica para instalação de equipamento para realização de exames de ressonância magnética**, para atender às necessidades do **Hospital Municipal de Aparecida de Goiânia - HMAP**, localizado na Av. V-005, 365-431, Setor Cidade Vera Cruz, Aparecida de Goiânia - GO, 74936-600, nos termos do Contrato de Gestão nº 1095/2018-SEL, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes deste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVAS

2.1. O Instituto Brasileiro de Gestão Hospitalar – IBGH, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, celebrou com o Município de Aparecida de Goiânia-GO o Contrato de Gestão nº 1095/2018 - SEL, o qual tem como objeto o gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde, em regime de 24 horas/ dia, no Hospital Municipal de Aparecida de Goiânia - HMAP.

2.2. Considerando o pactuado no Contrato de Gestão nº1095/2018-SEL, e visando cumprir uma das responsabilidades do IBGH em manter a estrutura assistencial necessária ao atendimento de seus pacientes, o Hospital Municipal de Aparecida – HMAP conta com o Serviço de Diagnóstico Terapêutico – SADT Interno em que, serão disponibilizados exames e ações de apoio diagnóstico e terapêutico para a totalidade dos pacientes atendidos em regime de urgência e emergência, internações e ambulatorial do próprio HMAP.

2.3. Se faz necessário a contratação deste serviço, devido à falta de especificação do equipamento da ressonância magnética no período de elaboração e aprovação do projeto estrutural e arquitetônico para construção do HMAP. Vale ressaltar que a estrutura foi construída parcialmente e não adequada as especificações do fabricante para instalação do equipamento de ressonância magnética. Conforme orienta o

contrato de gestão foi informado a SMS através do Oficio 222/2019 a necessidade de uma adequação para instalação do equipamento de ressonância magnética sendo assim se faz necessário para atender o item 3.6 letra b.

2.4. As adaptações da rede elétrica e hidráulica na sala de exames, sala de comando e sala técnica do SADT – Serviços de apoio diagnostico e terapêutico, são demandas para viabilizar a estrutura necessária para o bom e seguro funcionamento das aparelhagens, atendendo as especificações necessárias detalhadas pelos responsáveis do fornecimento e entrega do equipamento GE General Electric.

3. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Características gerais:

3.1.1. A contratação contempla a prestação de serviços de adaptação de rede elétrica e hidráulica, a fim de que todos os ambientes estejam ligados proporcionando o perfeito funcionamento do equipamento de ressonância magnética, com intuito de contribuir para o alcance dos objetivos estratégicos da Unidade Saúde.

3.1.2. O contrato de prestação de serviços não gera vínculo empregatício entres os empregados da Contratada e a Contratante, ficando vedada qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4. ESPECIFICAÇÕES

4.1. Para a execução do serviço, contemplará recursos humanos, fornecimento de material elétrico, hidráulico e todas ferramentas necessárias para execução dos projetos, laudos e relatórios fornecidos pelo fabricante do equipamento de ressonância magnética apensado no anexo técnico I desse termo.

4.1.1 Sala de comando

- Instalar a infraestrutura do botão soco ao ser instalado ao lado do visor interligado ao quadro de força; (Dever ser com retenção);
- Instalar infraestrutura para o botão/ interruptor com identificação de ligado e desligado, da exaustão forçada (A ser instalado ao lado esquerdo do visor) e interligá-lo ao motor de exaustão;
- Instalar pontos de tomadas e pontos de rede (TI);

4.1.2 Sala de exames

- Instalar infraestrutura para o sensor da porta (conduíte ¾ com cabo PP 2' ½) – Essa infraestrutura deverá chegar até o armário principal da GE na sala técnica e refazer o acabamento de marcenaria na porta.

4.1.3 Sala Técnica

- Instalar ralo onde será posicionado o compressor de Hélio;
- Instalar e energizar QDF;
- Instalar dois tubos 100 mm interligando a sala técnica com sala de comando;
- Instalar canaletas 200 mm x 1000 subindo pela parede nas passagens dos tubos de 100 mm, que passarão em cima da gaiola de RF;
- Deixar cabos de alimentação para alimentar o armário GE-F + 35T mm;
- Instalar botão soco conforme indicado no projeto e interliga ló ao QDF;
- Instalar ponto de rede e tomada vindo ao QDF 220 v para alimentação do *magnet* monitor; (Esse ponto desse ficar mais ou menos 1,60 m) do piso conforme indicado no projeto);

4.1.4 Área Externa

- Instalar ponto de água para abastecimento chiller conforme croqui de refrigeração;
- Instalar ponto elétrico para alimentação do chiller conforme croqui de refrigeração;

A estimativa de preço para o serviço é embasado na pesquisa de mercado realizado no mês de decorrência do processo.

Estimativa de Preços				
Empresa 1	**Empresa 2**	**Empresa 3**	**Empresa 4**	**Valor Médio**
R$148.995,72	R$144.777,51	R$137.880,00	R$127.200,00	R$ 139.713,31

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A CONTRATADA obriga-se à:

5.1.1. Executar os serviços e os fornecimentos contratados através da fixação de parâmetros técnicos e a tempo certo obedecendo ao cronograma e prazos estipulados entre as partes;

5.1.2. Desenvolver todas as atividades descritas no item 4 do presente Termo de Referência.

5.1.3. Respeitar e fazer com que sejam respeitadas as normas atinentes ao funcionamento da CONTRATANTE e aquelas relativas ao objeto do presente Contrato.

5.1.4. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto do presente Contrato, nem subcontratar quaisquer das obrigações a que está descrita sem prévio consentimento, por escrito, da CONTRATANTE.

5.1.5. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente, sendo defeso à CONTRATADA invocar a existência do contrato para eximir-se dessas obrigações ou transferi-las ao CONTRATANTE.

5.1.6. Manter, durante todo o período de vigência do Contrato, todas as condições que ensejaram a contratação, particularmente no que tange à regularidade fiscal, qualificação técnica e cumprimento da proposta.

5.1.7. Cuidar da regularidade obrigacional derivada do vínculo e subordinação com o pessoal envolvido direta ou indiretamente na execução deste Contrato, adimplindo com toda e qualquer obrigação fiscal e trabalhista decorrente da prestação de serviços dos seus cooperados/funcionários, sendo defeso à CONTRATADA invocar a existência do contrato para eximir-se dessas obrigações ou transferi-las ao CONTRATANTE.

5.1.8. Manter o mais absoluto sigilo e confidencialidade no tocante aos serviços, documentos, pesquisas, entrevistas e demais informações apuradas ou de que tome conhecimento durante o fornecimento dos insumos.

5.1.9. Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, imediatamente, as partes do objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções quando da execução dos serviços;

5.1.10. Providenciar a emissão do documento de cobrança (Nota Fiscal), de acordo com os valores contratados e apurados, no qual deverá vir instruído com as Certidões de Regularidades Fiscais Federais (Conjunta, CRF e Previdenciária), Estadual (Estado de Goiás), Municipal (ISSQN), FGTS e Trabalhista (TST e TRT), sob pena da retenção do pagamento até que se regularize a emissão da NF.

5.1.11. Atuar conforme as normas estabelecidas pelos órgãos de fiscalização profissional de sua especialidade e obedecer, quando aplicável, às normas legais vigentes na ANVISA e Ministério da Saúde.

5.1.12. Disponibilizar sua equipe especializada para a realização dos serviços e fornecimentos contratados, conforme descrito no item 4 deste termo, com telefones de contato dos mesmos.

5.1.13. Não permitir, em nenhuma hipótese, que pessoa que não seja membro de seu corpo técnico entre no Hospital Municipal de Aparecida de Goiânia -HMAP, mesmo que acompanhada por funcionário ou afim, no escopo de trabalhar, estagiar ou realizar qualquer atividade que tenha a ver com o presente Contrato.

5.1.14. Dar esclarecimentos sobre qualquer procedimento, o mais breve possível, a contar do recebimento de notificação para tal mister.

5.1.15. Submeter-se à fiscalização a ser realizada pelo CONTRATANTE, ou qualquer órgão fiscalizador, relativa à prestação dos serviços pactuados, conforme regras estabelecidas nos protocolos internos e padronização do CONTRATANTE e do nosocômio onde será prestado os serviços.

5.1.16. Aceitar o desconto mensal, sem prejuízos de advertências, caso os serviços sejam realizados em desacordo com o contratado.

5.1.17. Comunicar, por escrito, imediatamente, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis.

5.1.18. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas, comerciais, civis ou penais resultantes do contrato a ser celebrado. A inadimplência do proponente não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto do contrato, razão pela qual a proponente renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

5.1.19. Deverá a CONTRATADA, entregar o serviço de adaptação de rede elétrica hidráulica em 45 (quarenta e cinco) dias sendo dividida em 3 fases:

1ª fase – Instalação de quadro elétrico e ponto hidráulico para instalação do chiller

2ª fase - Instalação de rede elétrica para Instalação da ressonância magnética

3ª fase – Instalação de componentes restantes

5.1.20. A CONTRATADA deverá disponibilizar o profissional habilitado com registro no seu conselho de classe ativo, para representação e responsabilidade técnica da execução do serviço.

5.1.21. A CONTRATADA deverá garantir o serviço prestado, bem como os insumos utilizadas para instalações da rede elétrica e hidráulica, por um período de 90 dias após o término dos serviços.

5.1.22. A CONTRATADA deverá apresentar junto a proposta comercial, no mínimo 2 atestados de capacidade técnica, acompanhado de suas respectivas ART's (Anotação de responsabilidade Técnica) de prestação de serviço, conforme objeto deste termo.

5.1.23. A CONTRATADA será responsável por toda limpeza e descarte dos entulhos gerados durante e após a obra.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Gerenciar a execução deste Contrato.

6.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação ao objeto deste Contrato.

7. DA PROPOSTA

7.1 A proposta deverá ser apresentada contendo as seguintes informações:

a) Preço em moeda nacional, com duas casas decimais, escrito em algarismo e por extenso, compatíveis com os preços correntes no mercado;

b) Declarar que conhece todos os dados dos serviços para a execução do objeto a ser contratado;

c) Os seguintes dados da Empresa: Razão Social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, e-mail (se houver), banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento.

7.2. Será desclassificada a proposta em desacordo com os termos deste Termo de Referência, que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente, ou a que consigne valores excessivos ou manifestamente inexequíveis.

7.3. A proposta deverá apresentar preços correntes e de mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou custo financeiro, devendo incluir todas as despesas, tais como tributos, seguros e demais custos incidentes sobre o objeto a ser contratado, sendo considerados como inclusos esses preços independentemente de declaração da Empresa Proponente.

8. DO PAGAMENTO

8.1. A fatura deverá ser emitida de acordo com o parecer da proposta ofertada pela CONTRATADA, validada pela CONTRATANTE. O mesmo deverá ser realizado por meio de depósito em conta ou ainda boleto bancário, da melhor convier a CONTRATANTE.

8.1.1. O Pagamento será efetuado conforme descrito:

- 30% (trinta por cento) 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato;
- 30% (trinta por cento) com 60% (sessenta por cento) da obra concluída;
- 40% (quarenta por cento) restante na entrega da obra;

* A cada etapa concluída a CONTRATADA deverá apresentar por meio de relatório descritivo e fotográfico a evolução dos serviços prestados.

8.2. Juntamente a nota fiscal, referente aos serviços prestados, a Contratada deverá apresentar comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista, a saber:

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débitos em relação a tributos estaduais (ICMS) da sede da proponente e perante o Estado de Goiás;

c) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débitos relativos a tributos municipais do município sede da proponente;

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF) expedida pela Caixa Econômica Federal;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, com validade de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data de sua expedição (disponível nos portais eletrônicos da Justiça do Trabalho (Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho).

8.3. A nota fiscal também deverá ser acompanhada de relatório a ser anexado referente aos serviços prestados no período.

9. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1 O contrato terá período vigente de 135 dias contemplando 45 dias para execução dos serviços e 90 dias de garantia após a conclusão dos serviços prestados.

9.2. Em caso de rescisão, por qualquer motivo, do contrato de gestão ao qual está contratação está vinculada, o contrato firmado entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será rescindido, independente de prévio aviso ou notificação.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Não serão aceitas propostas que apresentem preço global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zerado, incompatíveis com os preços pelo mercado.

11.2 O IBGH não tem a obrigação de contratar o serviço publicado, e podendo optar também, na contratação parcial destes.

11.3. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, após a apresentação da mesma.

Aparecida de Goiânia, 30 de agosto 2019.

David Christopher Gomes

Diretor Administrativo-Financeiro

Brenner Eduardo Carvalho
Engenheiro Civil
Engenheiro Clínico
CREA-GO 1015097430

ANEXO TÉCNICO I

Documentos com detalhamento para instalação do equipamento

1.1 DETALHAMENTO

1.1.1 Verificação de nivelamento de contrapiso - instalação de blindagem de RF.

1.1.2 Croqui orientativo – GE – HMAP – GE 1.5T EXPLORER / CREATOR folha 1/6.

1.1.3 Croqui orientativo – GE – HMAP – GE 1.5T EXPLORER / CREATOR folha 2/6.

1.1.4 Croqui orientativo – GE – HMAP – GE 1.5T EXPLORER / CREATOR folha 3/6.

1.1.5 Croqui orientativo – GE – HMAP – GE 1.5T EXPLORER / CREATOR folha 4/6.

1.1.6 Croqui orientativo – GE – HMAP – GE 1.5T EXPLORER / CREATOR folha 5/6.

1.1.7 Croqui orientativo – GE – HMAP – GE 1.5T EXPLORER / CREATOR folha 6/6.

1.1.8 Relatório de vistoria MR IN SITE.

1.1.9 Croqui sistema de refrigeração.

1.1.10 Croqui tubo quench / exaustão forçada.

1.1.11 Relatório de vistoria previa – SITE.

1.1.12 Projeto Innova IGS 530.